



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39.455-000.

Lei Complementar nº. 244/2009.

"Altera o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº. 06/1997"

A Câmara Municipal de Ibiracatu - MG, representante do povo aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 06/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - A gratificação de natal será calculada sobre a remuneração integral do servidor; exceto no caso de cargo em comissão, quando a gratificação de natal será paga tomando-se por base o vencimento desse cargo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiracatu - MG, 04 de janeiro de 2010.


João Ferreira Lima
Prefeito Municipal